



GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas

BOLETIM INTERNO Nº 158/2026

Publicado em 18 de setembro de 2026.

PRIMEIRA PARTE

Assuntos de Gabinete e Disciplinares

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE

Assuntos de Conselhos, Comissões, Comitês e Colegiados.

PORTARIA SAS nº 167, de 17 de Setembro de 2026.

A Secretária da **SAS**, no uso de suas atribuições legais, referente à Comissão Gestora do Programa Mães de Pernambuco, constituída por meio da **Portaria SAS nº 65, de 07/04/26, SUBSTITUIR:**

Art. 1º Lorena Ribeiro de Meirelles Sabiá, matrícula nº 6148034, pela servidora Miriele Savana dos Santos Ramalho, matrícula nº 446.028-6, representando a Secretaria da Fazenda de Pernambuco – SEFAZ-PE, na função de membro titular.

Art. 3º Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais disposições constantes da **Portaria SAS nº 65, de 07/04/26.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDREZA SÔNIA COSTA RODRIGUES PACHECO

Secretária de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 29, DE 10 DE SETEMBRO DE 2026.

Pactua o cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial para os municípios de Bezerros, Flores, Gravatá, João Alfredo, Parnamirim e Tabira em virtude da decretação de situação de emergência, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, **em sua 249ª reunião ordinária, realizada em 16 de setembro de 2026**, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 17.556 de 22 de Dezembro de 2021 que dispõe sobre a Política de Assistência Social, e a organização do Sistema Único de Assistência social no estado de Pernambuco, destacando o disposto em seu artigo 20 que trata das atribuições da CIB;

CONSIDERANDO o pleito do município de Bezerros, formalizado pelo Ofício 808/2026, de acordo com o Decreto Municipal Nº 2.811, 22 de junho de 2026.

CONSIDERANDO o pleito do município de Flores, formalizado pelo Ofício 58/2026, de acordo com o Decreto Municipal Nº 007, 09 de junho de 2026, e a Portaria Nacional nº 2.203, de 3 de julho de 2026.

CONSIDERANDO o pleito do município de Gravatá, formalizado pelo Ofício Nº 123/2026, de acordo com a Portaria Nacional nº 2.305, de 15 de julho de 2026.

CONSIDERANDO o pleito do município de João Alfredo, formalizado pelo Ofício Nº 052/2026, de acordo com a Portaria Nacional nº 2.305, de 15 de julho de 2026.

CONSIDERANDO o pleito do município de Parnamirim, formalizado pelo Ofício Nº 060/2026, de acordo com o Decreto Municipal Nº 051, de 02 de Julho de 2026, e a Portaria Nacional nº 2.203, de 3 de julho de 2026.

CONSIDERANDO o pleito do município de Tabira, formalizado pelo Ofício Nº 0116/2026, de acordo com o Decreto Municipal Nº 048, de 01 de Junho de 2026, e a Portaria Nacional nº 2.203, de 3 de julho de 2026.

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial, por meio do Sistema de transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS de Bezerros, Flores, Gravatá, João Alfredo, Parnamirim e Tabira por motivo de Estiagem (código COBRADE 1.4.1.1.0), a qual foi decretada situação de emergência.

Parágrafo único. O referido cofinanciamento será pago em parcela única, no valor de R\$ 48.000,00 (Quarenta e oito mil reais) para Bezerros e Gravatá, Municípios de Médio Porte, e de R\$ 24.000,00 (Vinte quatro mil reais), para João Alfredo, Parnamirim, Tabira e Flores, Municípios de Pequeno Porte I e II, de acordo com a Portaria Nº 48, de 02 de Março de 2026 publicada pela SAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viviane Wanderley Cavalcanti Santos

Coordenadora Substituta da Comissão Intergestores Bipartite – CIB

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 30, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Pactua o cofinanciamento do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora para os municípios de Parnamirim e São Lourenço da Mata, no âmbito do Programa Família Acolhedora Pernambucana, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, em sua **249ª reunião ordinária, realizada em 16 de setembro de 2026**, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 18.434 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa família Acolhedora Pernambucana;

CONSIDERANDO o pleito do município de **Parnamirim**, apresentado através de ofício nº 059/2026 de 17 de agosto de 2026 que comprova que o município implantou o serviço de acolhimento familiar para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o pleito do município de **São Lourenço da Mata**, apresentado através de ofício nº 181/2026 de 11 de agosto de 2026 que comprova que o município implantou o serviço de acolhimento familiar para crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar 01 (um) serviço de acolhimento em família acolhedora para os municípios de **Parnamirim e São Lourenço da Mata** elegíveis para o recebimento do cofinanciamento de custeio, nos termos da Lei Estadual nº 18.434 de 22 de dezembro de 2023, que institui o Programa família Acolhedora Pernambucana, em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), no montante de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) cada a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

Parágrafo Único – São considerados elegíveis os equipamentos/serviços ativos no CADSUAS.

Art. 2º O FEAS repassará ainda para os municípios 70% do valor do salário mínimo vigente em 2026 referente ao piso variável concernente à bolsa concedida a cada família acolhedora, conforme previsto na Lei Estadual.

§ 1º – Para o recebimento do piso variável os municípios de **Parnamirim e São Lourenço da Mata** deverão enviar à Secretaria Executiva de Assistência Social (SEASS) relação mensal das crianças e adolescentes acolhidos conforme modelo a ser disponibilizado pela Gerência de Proteção Social de Alta Complexidade (GEPAC).

§ 2º O piso variável será pago ao município no mês subsequente ao envio da relação mensal das crianças e adolescentes acolhidos.

Art. 3º O repasse dos recursos de que tratam essa resolução, fica consignado aos procedimentos de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria publicada pela SAS.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viviane Wanderley Cavalcanti Santos
Coordenadora Substituta da Comissão Intergestores Bipartite – CIB

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 31, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

Pactua a ampliação de meta do cofinanciamento do Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes do município de Triunfo, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado - DOE de 03 de agosto de 1999, **em sua 249ª reunião ordinária, realizada em 16 de setembro de 2026**, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 dezembro de 2012;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929, de 07/12/2012, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO o pleito do município de Triunfo apresentado através de ofício nº 08/2026 de 22 de janeiro de 2026 que comprova que o município vem atendendo uma média de 20 crianças e adolescentes no serviço de acolhimento municipal;

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Pactuar mais 10 (dez) metas para o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes do município de Triunfo, em 04 (quatro) parcelas mensais de R\$1.000,00 (um mil reais) por meta, referente ao período de setembro a dezembro de 2026, no montante de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a fim de viabilizar a transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, conforme detalhamento apresentado no anexo I.

Art. 2º O repasse dos recursos de que trata essa resolução, fica consignado aos procedimentos de adesão ao Sistema de Transferência Fundo a Fundo e Prestação de Contas, nos termos estabelecidos em Portaria a ser publicada pela SAS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Viviane Wanderley Cavalcanti Santos

Coordenadora Substituta da Comissão Intergestores Bipartite – CIB

TERCEIRA PARTE

Assuntos de Licitações, Contratos, Parcerias e Emendas

Sem alterações.

QUARTA PARTE

Assuntos de Pessoal

DESPACHOS DA GERÊNCIA GERAL DE GESTÃO DE PESSOAS

O Gerente Geral de Gestão de Pessoas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria SAS nº 86, de 14 de junho de 2024, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco em 15 de junho de 2024, **RESOLVE**:

1. **DEFERIR** o pedido de **INTERRUPÇÃO DO GOZO DE LICENÇA PRÊMIO**, a partir de **09/09/2026**, do servidor **JAIR LUIZ DOS SANTOS**, matrícula SGP nº 939125/01, que havia sido concedido por meio do Processo Sei nº 1300000035.002609/2026-23, publicado no Boletim Interno nº 151/2026 de 27/08/2026, deixando 30 dias restantes, referente ao 2º decênio, para serem usufruídos oportunamente, conforme Processo SEI nº **1300000035.002938/2026-74**.

Recife, 16 de setembro de 2026.

CIRILO JOSÉ CABRAL DE HOLANDA CAVALCANTE

Gerente Geral de Gestão de Pessoas

QUINTA PARTE

Assuntos Gerais e de Administração

Sem alterações

ANDREZA SÔNIA COSTA RODRIGUES PACHECO

Secretária de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS

Av. Cruz Cabugá, nº 665, Santo Amaro, Recife/PE CEP: 50040-000. TEL.: (81) 33183-3000.

www.sas.pe.gov.br



GOVERNO DE PERNAMBUCO
Secretaria de Assistência Social,
Combate à Fome e
Políticas sobre Drogas